

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº

Postula que seja CONVOCADO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI o senhor MARCELO ALEXANDRE PEREIRA LIMA, CPF 585.876.595-53.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor MARCELO ALEXANDRE PEREIRA LIMA, CPF 585.876.595-53, pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Marcelo Alexandre Pereira Lima se impõe como medida necessária para o pleno esclarecimento dos fatos investigados no âmbito do esquema ilícito envolvendo entidades associativas e servidores do INSS, amplamente documentado em relatórios da Polícia Federal.

De acordo com as informações apuradas, Marcelo Alexandre Pereira Lima foi beneficiário de R\$ 23.021,84, montante transferido em operação originada no escritório de advocacia de Cecília Rodrigues Mota, identificada como uma das principais operadoras da chamada "farra do INSS". Ainda que o valor seja inferior a outros repasses analisados, sua relevância está na conexão direta com a movimentação financeira suspeita de uma das figuras centrais do esquema.

Além do recebimento direto de valores, a proximidade



pessoal entre Marcelo e Cecília foi reiteradamente demonstrada pelos relatórios de viagens. Marcelo figurou como acompanhante frequente em pelo menos 13 deslocamentos nacionais e internacionais, destacando-se viagens de alto custo para Dubai e Lisboa. A constância e a sofisticação desses deslocamentos internacionais suscitam dúvidas fundadas quanto à origem dos recursos que custearam tais viagens, sendo plausível supor a utilização de valores ilícitos desviados das entidades associativas.

Outro elemento relevante é a observação registrada nos relatórios de que Marcelo costuma transportar consigo volumes expressivos de bagagem em suas viagens. Esse comportamento, aliado ao vínculo com a operadora do esquema, gera fundadas suspeitas sobre a eventual utilização do convocado como portador de numerário em espécie ou outros valores ilícitos, dentro da estratégia de dispersão e ocultação de recursos.

A soma desses fatores – recebimento de valores, vínculo próximo com Cecília Rodrigues Mota, participação em múltiplas viagens internacionais e padrão incomum de transporte de bagagens – reforça a necessidade de sua oitiva, uma vez que tais elementos apontam para a possibilidade de atuação direta ou indireta no suporte logístico-financeiro ao esquema fraudulento.

Cabe destacar que, na dinâmica de esquemas complexos de lavagem de dinheiro, indivíduos como Marcelo desempenham papel fundamental na camuflagem e no transporte dos valores ilícitos, contribuindo para dificultar o rastreamento dos recursos e ampliando o alcance do esquema para além das fronteiras nacionais.

Assim, a convocação de Marcelo Alexandre Pereira Lima é medida imprescindível para que preste esclarecimentos detalhados sobre as transferências financeiras recebidas, sobre sua relação pessoal e profissional com Cecília Rodrigues Mota, bem como sobre a origem e o custeio das viagens realizadas e o conteúdo dos volumes transportados.

Portanto, a sua oitiva configura providência essencial para o avanço das apurações parlamentares, de modo a assegurar transparência, responsabilização e a completa elucidação das ramificações do esquema que desviou vultosos recursos do INSS e de entidades a ele vinculadas.

Sala das Comissões,



ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

